



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>	
		Ano		
	As três séries	Kz: 470 615.00		
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00		
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00		
	A 3.ª série	Kz: 115 470.00		

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Despacho n.º 1260/14:

Seleciona para a fase de apresentação de propostas de candidatos para o Concurso Limitado por prévia qualificação, para aquisição de um sistema informático de gestão tributária e os respectivos servidores informáticos de suporte, bem como a contratação de serviços de apoio técnico que garantam o seu bom funcionamento.

Despacho n.º 1261/14:

Integra Sandra Cristina Caetano Fernandes da Silva Dias no quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Ministério, com enquadramento na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

Despacho n.º 1262/14:

Integra Castro Francisco Sapalo no quadro de pessoal dos Serviços da Delegação Provincial de Finanças do Moxico, com enquadramento na categoria de Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe.

Despacho n.º 1263/14:

Integra Maria Carlota Jesus Van-Dúnem Amaral no quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Ministério, com enquadramento na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

Despacho n.º 1264/14:

Integra José Tito Lohaco no quadro de pessoal dos Serviços da Delegação Provincial de Finanças do Moxico, com enquadramento na categoria de Motorista de Pesados de 2.ª Classe.

Despacho n.º 1265/14:

Integra Sandro Miguel Alves de Deus Martins no quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Ministério, com enquadramento na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

Despacho n.º 1266/14:

Integra Celina Chipilica Sombo no quadro de pessoal dos Serviços da Delegação Provincial de Finanças do Moxico, com enquadramento na categoria de Técnica Média de 3.ª Classe.

Despacho n.º 1267/14:

Integra Anália Patrícia de Moreira Maurício Louro no quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Ministério, com enquadramento na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

Despacho n.º 1268/14:

Integra Rosalina Belas Geremias no quadro de pessoal dos Serviços da Delegação Provincial de Finanças do Moxico, com enquadramento na categoria de Técnica de 3.ª Classe.

Despacho n.º 1269/14:

Integra Polonga Ermelinda Francisco Guimarães Fernandes no quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Ministério, com enquadramento na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

Despacho n.º 1270/14:

Integra Diamantina Soi Simão Moisés no quadro de pessoal dos Serviços da Delegação de Finanças do Moxico, com enquadramento na categoria de Técnica Média de 3.ª Classe.

Despacho n.º 1271/14:

Integra Pedro Moisés Manuel no quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Ministério, com enquadramento na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

Governo Provincial de Luanda

Despacho n.º 1272/14:

Desvincula Cristóvão Gaspar, Encarregado Qualificado, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1273/14:

Desvincula Cecília Vunge, Encarregada Qualificada, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1274/14:

Desvincula Catarina Casimiro, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1275/14:

Desvincula Elisa Manuel António, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1276/14:

Desvincula Valeriana Tercsa, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1277/14:

Desvincula Eva Bande Alunga, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1278/14:

Desvincula Afonso Dias Tchinzola, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1279/14:

Desvincula Elias dos Santos, Encarregado Qualificado, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1280/14:

Desvincula Adelina Afonso Diogo, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1281/14:

Desvincula Estêvão Fernando Sapalo, Encarregado Qualificado, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1282/14:

Desvincula António Júju da Silva Encarregado Qualificado, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1283/14:

Desvincula Cecília Francisco Manuel, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1284/14:

Desvincula Conceição Mateus, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1285/14:

Desvincula Conceição Augusto Manuel, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1286/14:

Desvincula Cristina André, Auxiliar de Limpeza da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1287/14:

Desvincula Conceição Sebastião Cândido, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1288/14:

Desvincula Cândida André Issenguele, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1289/14:

Desvincula Carvalho José, Encarregado Qualificado, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1290/14:

Desvincula Domingos João, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1291/14:

Desvincula Domingos Bartolomeu, Encarregado Qualificado, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1292/14:

Desvincula Donana Palácio Gonha, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 1293/14:

Desvincula Delfina Chavonga, Auxiliar de Limpeza, da Direcção Provincial da Educação de Luanda, para efeitos de reforma.

Governo Provincial de Benguela

Despacho n.º 1294/14:

Demite Olívia Helena Pedro Bacia, Auxiliar Administrativa de 2.ª Classe, do quadro de pessoal da Administração Municipal do Bocoio.

Despacho n.º 1295/14:

Transfere Delfina Joana Mundo Silvano, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão do Município do Balombo para o Município de Benguela.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 1260/14 de 31 de Julho

Considerando o Anúncio de Concurso Público n.º 23/14, de 29 de Maio, na modalidade de concurso limitado por pré-qualificação, para aquisição de um sistema informático de gestão tributária e os respectivos servidores informáticos de suporte, bem como a contratação de serviços de apoio técnico que garantam o seu bom funcionamento;

Tendo as seguintes candidaturas sido apresentadas dentro do prazo definido nos termos do Anúncio do Concurso:

1. Aurangola, Soluções Tecnológicas, Limitada.
2. DART — Distribuidora Angolana de Recursos Tecnológicos, Limitada.
3. Deloitte & Touche, Auditores, Limitada.
4. Excet, Negócios e Serviços de Tecnologia
5. Produsol, Limitada.
6. Júpiter Desenvolvimento Informático, Limitada.
7. LEBATECHNOLOGY — Gestão e Sistemas de Informação, S. A.
8. Leconstruções, Limitada.
9. NBASIT — Sistemas de Informação e Telecomunicações, S. A.
10. Pricewatercoopers (Angola), Limitada.
11. Rofftec Angola, Consultoria, Serviços e Produtos, Limitada.
12. SISTEC — Sistemas, Tecnologias e Indústria, S. A.
13. TELL — It Integração de Sistemas, Limitada.
14. TIS TECH ANGOLA — Tecnologia, Informação, Sistemas e Serviços, Limitada.

1. A entidade contratante decide, nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, Lei da Contratação Pública, e sob proposta da Comissão de Avaliação nomeada por Despacho Presidencial n.º 8/14, de 21 de Janeiro, sobre a exclusão e selecção das candidaturas.

2. De acordo com o Ponto 7.1 do programa do concurso, o detalhe nos documentos entregues na candidatura deveria responder:

- a) Cobertura de requisitos funcionais e técnicos;
- b) Equipa de projecto e modus operandi;
- c) Calendário de implementação;
- d) Experiência comprovada e referências representativas.

3. De acordo com o Ponto 8 do programa do concurso, a selecção dos Candidatos foi efectuada com base nos seguintes critérios:

- a) Capacidade técnica e experiencia demonstrada em projectos idênticos 50%;
- b) Capacidade de resposta aos requisitos funcionais e técnicos 30%;
- c) Qualidade da equipa alocada ao projecto 20%.

Assim:

4. Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o n.º 2 do artigo 125.º da Lei n.º 20/10, determino:

4.1. Por terem demonstrado cumprir com os requisitos supracitados, através dos documentos entregues para candidatura, estão seleccionados para a fase de apresentação de propostas os seguintes candidatos:

- I) Deloitte & Touche, Auditores, Limitada;
- II) Júpiter Desenvolvimento Informático, Limitada;

- III) NBASIT — Sistemas de Informação e Telecomunicações, S. A.;
- IV) Produsol, Limitada;
- V) Pricewatercoopers (Angola), Limitada;
- VI) Rofftec Angola, Consultoria, Serviços e Produtos, Limitada;
- VII) TIS TECH ANGOLA — Tecnologia, Informação, Sistemas e Serviços, Limitada.

4.2. Por terem faltado ao cumprimento de requisitos essenciais de candidatura, em um ou mais critérios fundamentais, nomeadamente:

- a) Quanto a capacidade técnica e experiência relevante:
 - i. Por não terem apresentado experiência em projectos prévios semelhantes;
 - ii. Por apresentarem experiência em projectos que não têm a mesma magnitude do SIGT
- b) Quanto a capacidade de resposta aos requisitos funcionais e técnicos:
 - i. Por não terem apresentado certificação técnica;
 - ii. Por terem apresentado propostas sem a devida elaboração da fundamentação técnica e funcional;
 - iii. Por terem apresentado uma solução que não atende aos requisitos funcionais e técnicos essenciais.
- c) Quanto a qualidade da equipa alocada ao projecto:
 - i. Por não terem apresentado a equipa que será alocada ao projecto;
 - ii. Por não ter apresentado a qualificação da equipa que será alocada ao projecto;
 - iii. Por não terem apresentado as certificações da equipa redigidas em língua portuguesa.

Estão excluídos da fase de apresentação de propostas os seguintes candidatos:

- I) Aurangola, Soluções Tecnológicas, Limitada;
- II) DART — Distribuidora Angolana de Recursos Tecnológicos, Limitada;
- III) Excet, Negócios e Serviços de Tecnologia;
- IV) LEBATECHNOLOGY — Gestão e Sistemas de Informação, S. A.;
- V) Leconstruções, Limitada,
- VI) SISTEC — Sistemas, Tecnologias e indústria, S. A.;
- VII) TELL — IT Integração de Sistemas, Limitada.

5. Os candidatos não seleccionados podem, querendo, apresentar reclamação no prazo de dois dias após notificação do presente Despacho.

Publique-se.

Gabinete do Ministro das Finanças, em Luanda, aos 24 de Julho de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 1261/14
de 31 de Julho

Considerando que o Departamento Ministerial competente para a gestão e organização da Administração Pública, anuiu, excepcionalmente, à integração no quadro definitivo do Ministério das Finanças, de pessoal com idade igual ou superior a 35 anos, ao serviço deste Ministério, em regime precário, e que, tendo sido requerida a manutenção da sua força de trabalho, por factor idade, conforme disposições combinadas do artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e das alíneas d) e l) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 235/12, de 4 de Dezembro, determino:

1. É Sandra Cristina Caetano Fernandes da Silva Dias, integrada no quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Ministério, com enquadramento na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 1262/14
de 31 de Julho

Considerando que o Departamento Ministerial competente para a gestão e organização da Administração Pública, anuiu, excepcionalmente, à integração no quadro definitivo do Ministério das Finanças, de pessoal com idade igual ou superior a 35 anos, ao serviço deste Ministério, em regime precário, e que, tendo sido requerida a manutenção da sua força de trabalho, por factor idade, conforme disposições combinadas do artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, da alínea b), do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º, do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e das alíneas d) e l), do n.º 1, do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 235/12, de 4 de Dezembro, determino:

1. É Castro Francisco Sapalo, integrado no quadro de pessoal dos Serviços da Delegação Provincial de Finanças do Moxico, com enquadramento na categoria de Motorista de Ligeiros de 2.^a Classe.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 1263/14
de 31 de Julho

Considerando que o Departamento Ministerial competente para a gestão e organização da Administração Pública, anuiu, excepcionalmente, à integração no quadro definitivo do Ministério das Finanças, de pessoal com idade igual ou superior a 35 anos, ao serviço deste Ministério em regime precário, e que, tendo sido requerida a manutenção da sua força de trabalho, por factor idade, conforme disposições combinadas do artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e das alíneas d) e l), do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 235/12, de 4 de Dezembro, determino:

1. É Maria Carlota Jesus Van-Dúnem Amaral, integrada no quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Ministério, com enquadramento na categoria de Técnica Superior de 2.^a Classe.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 1264/14
de 31 de Julho

Considerando que o Departamento Ministerial competente para a gestão e organização da Administração Pública, anuiu, excepcionalmente, à integração no quadro definitivo do Ministério das Finanças, de pessoal com idade igual ou superior a 35 anos, ao serviço deste Ministério, em regime precário, e que, tendo sido requerida a manutenção da sua força de trabalho, por factor idade, conforme disposições combinadas do artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro,

da alínea b), do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e das alíneas d) e l), do n.º 1, do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 235/12, de 4 de Dezembro, determino:

1. É José Tito Lohaco integrado no quadro de pessoal dos Serviços da Delegação Provincial de Finanças do Moxico, com enquadramento na categoria de Motorista de Pesados de 2.^a Classe.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 1265/14
de 31 de Julho

Considerando que o Departamento Ministerial competente para a gestão e organização da Administração Pública, anuiu, excepcionalmente, à integração no quadro definitivo do Ministério das Finanças, de pessoal com idade igual ou superior a 35 anos, ao serviço deste Ministério, em regime precário, e que, tendo sido requerida a manutenção da sua força de trabalho, por factor idade, conforme disposições combinadas do artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e das alíneas d) e l) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 235/12, de 4 de Dezembro, determino:

1. É Sandro Miguel Alves de Deus Martins, integrado no quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Ministério, com enquadramento na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 1266/14
de 31 de Julho

Considerando que o Departamento Ministerial competente para a gestão e organização da Administração Pública, anuiu, excepcionalmente, à integração no quadro definitivo do Ministério das Finanças, de pessoal com idade igual ou superior a 35 anos, ao serviço deste Ministério, em regime precário, e que, tendo sido requerida a manutenção da sua força de trabalho, por factor idade, conforme disposições combinadas do artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, da alínea b), do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e das alíneas d) e l) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 235/12, de 4 de Dezembro, determino:

1. É Celina Chipilica Sombo integrada no quadro de pessoal dos serviços da Delegação Provincial de Finanças do Moxico, com enquadramento na categoria de Técnica Média de 3.ª Classe.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 1267/14
de 31 de Julho

Considerando que o Departamento Ministerial competente para a gestão e organização da Administração Pública, anuiu, excepcionalmente, à integração no quadro definitivo do Ministério das Finanças, de pessoal com idade igual ou superior a 35 anos, ao serviço deste Ministério, em regime precário, e que, tendo sido requerida a manutenção da sua força de trabalho, por factor idade, conforme disposições combinadas do artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e das alíneas d) e l) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 235/12, de 4 de Dezembro, determino:

1. É Anália Patrícia de Moreira Maurício Louro, integrada no quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Ministério, com enquadramento na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 1268/14
de 31 de Julho

Considerando que o Departamento Ministerial competente para a gestão e organização da Administração Pública, anuiu, excepcionalmente, à integração no quadro definitivo do Ministério das Finanças, de pessoal com idade igual ou superior a 35 anos, ao serviço deste Ministério, em regime precário, e que, tendo sido requerida a manutenção da sua força de trabalho, por factor idade, conforme disposições combinadas do artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, da alínea b), do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e das alíneas d) e l) do n.º 1, do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 235/12, de 4 de Dezembro, determino:

1. É Rosalina Belas Geremias integrada no quadro de pessoal dos Serviços da Delegação Provincial de Finanças do Moxico, com enquadramento na categoria de Técnica de 3.ª Classe.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 1269/14
de 31 de Julho

Considerando que o Departamento Ministerial competente para a gestão e organização da Administração Pública, anuiu, excepcionalmente, à integração no quadro definitivo do Ministério das Finanças, de pessoal com idade igual ou superior a 35 anos, ao serviço deste Ministério, em regime precário, e que, tendo sido requerida a manutenção da sua força de trabalho, por factor idade, conforme disposições combinadas do artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e das alíneas d) e l) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 235/12, de 4 de Dezembro, determino:

1. É Polonga Ermelinda Francisco Guimarães Fernandes, integrada no quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Ministério, com enquadramento na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 1270/14

de 31 de Julho

Considerando que o Departamento Ministerial competente para a gestão e organização da Administração Pública, anuiu, excepcionalmente, à integração no quadro definitivo do Ministério das Finanças, de pessoal com idade igual ou superior a 35 anos, ao serviço deste Ministério, em regime precário, e que, tendo sido requerida a manutenção da sua força de trabalho, por factor idade, conforme disposições combinadas do artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, da alínea b), do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e das alíneas d) e l) do n.º 1, do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 235/12, de 4 de Dezembro, determino:

1. É Diamantina Soi Simão Moisés integrada no quadro de pessoal dos Serviços da Delegação Provincial de Finanças do Moxico, com enquadramento na categoria de Técnica Média de 3.ª Classe.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 1271/14

de 31 de Julho

Considerando que o Departamento Ministerial competente para a gestão e organização da Administração Pública, anuiu, excepcionalmente, à integração no quadro definitivo do Ministério das Finanças, de pessoal com idade igual ou superior a 35 anos, ao serviço deste Ministério, em regime precário, e que, tendo sido requerida a manutenção da sua força de trabalho, por factor idade, conforme disposições combinadas do artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e das alíneas d) e l) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 235/12, de 4 de Dezembro, determino:

1. É Pedro Moisés Manuel, integrado no quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Ministério, com enquadramento na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2014.

O Ministro, *Armando Manuel*.

GOVERNO PROVINCIAL DE LUANDA

Despacho n.º 1272/14

de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 0856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho de 2013 do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Cristóvão Gaspar, com a categoria de Encarregado Qualificado, Agente n.º 08667063, desvinculado por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1273/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 0856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho de 2013 do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Cecília Vunge, com a categoria de Encarregada Qualificada, Agente n.º 10366452, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1274/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 0856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho de 2013 do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Catarina Casimiro, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 08603324, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1275/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 0856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho de 2013 do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É a Elisa Manuel António, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 10388241, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1276/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 0856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho de 2013 do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Valeriana Teresa, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 08645676, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1277/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 0856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho de 2013 do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Eva Bande Alunga, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 06304712, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1278/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 0856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho de 2013 do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Afonsa Dias Tchinzola, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 08616025, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1279/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 0856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho de 2013 do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Elias dos Santos, com a categoria de Encarregado Qualificado, Agente n.º 11891864, desvinculado por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1280/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 0856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho de 2013 do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Adelina Afonso Diogo, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 10385580, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1281/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 0856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho de 2013 do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Estêvão Fernando Sapalo, com a categoria de Encarregado Qualificado, Agente n.º 08622876, desvinculado por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1282/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 0856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho de 2013 do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É António Júju da Silva, com a categoria de Encarregado Qualificado, Agente n.º 01395220, desvinculado por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1283/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 0856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho de 2013 do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Cecília Francisco Manuel, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 08623723, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1284/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 856/GAB/DPEL/13, de 27 de Julho, do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Conceição Mateus, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 10366392, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1285/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 856/GAB/DPEL/13, de 27 de Julho, do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Conceição Augusto Manuel, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 08629884, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1286/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 856/GAB/DPEL/13, de 27 de Julho, do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Cristina André, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 08606788, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1287/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 856/GAB/DPEL/13, de 27 de Julho, do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Conceição Sebastião Cândido, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 06669661, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1288/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 856/GAB/DPEL/13, de 27 de Julho, do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Cândida André Issenguele, com a categoria de auxiliar de Limpeza, Agente n.º 06686139, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1289/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 856/GAB/DPEL/13, de 27 de Julho, do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Carvalho José, com a categoria de Encarregado Qualificado, Agente n.º 01407175, desvinculado por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1290/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 856/GAB/DPEL/13, de 27 de Julho, do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Domingos João, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 08659514, desvinculado por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1291/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 856/GAB/DPEL/13, de 27 de Julho, do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Domingos Bartolomeu, com a categoria de Encarregado Qualificado, Agente n.º 08661008, desvinculado por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1292/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 856/GAB/DPEL/2013, de 27 de Julho, do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Donana Palaço Gonha, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 06682294, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

Despacho n.º 1293/14
de 31 de Julho

Considerando o Ofício n.º 856/GAB/DPEL/13, de 27 de Julho, do Director Provincial da Educação de Luanda, através do qual solicita previamente o Despacho de desvinculação por reforma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que define as causas da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto do Governo Provincial de Luanda, aprovado por Decreto Presidencial n.º 276/11, de 31 de Outubro, determina o seguinte:

1. É Delfina Chavonga, com a categoria de Auxiliar de Limpeza, Agente n.º 08609812, desvinculada por reforma da Direcção Provincial da Educação de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 22 de Agosto de 2013. — O Governador, *Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento*.

GOVERNO PROVINCIAL DE BENGUELA

Despacho n.º 1294/14
de 31 de Julho

Ao abrigo das disposições constantes do artigo 46.º do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 27, 1.ª série, sobre o regime disciplinar dos funcionários públicos e agentes administrativos;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Olívia Helena Pedro Bacia, Auxiliar Administrativa de 2.ª Classe, Agente n.º 12314471, demitida do quadro de pessoal da Administração Municipal do Bocoio por abandono de lugar.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 2 de Fevereiro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 1295/14
de 31 de Julho

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91 de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, 1.ª série, sobre transferências de funcionários públicos.

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicado no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Delfina Joana Mundo Silvano, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Secundário Diplomado 6.º Escalão, Agente n.º 11741426, transferida a seu pedido, do Município do Balombo para o Município de Benguela.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 23 de Abril de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.